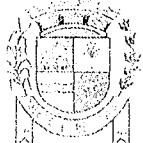


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401



PORTRARIA Nº 353 DE 17 DE JUNHO DE 2024

CONVOCA A 1^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 1^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, Considerando a convocatória da 4^a Conferência Nacional de Cultura através da Portaria MINC nº 41, de 4 de julho de 2023;

Considerando as deliberações da Comissão Organizadora da 1^a Conferência Municipal de Cultura do Município de Soledade de Minas, instituída pelo Decreto nº 3868/2024, de 14 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a 1^a Conferência Municipal de Cultura, sob a coordenação do Departamento Municipal de Turismo e Cultura;

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno da 1^a Conferência Municipal de Cultura de Soledade de Minas, constante do Anexo que a este integra.

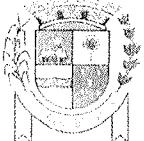
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Soledade de Minas, 17 de Junho de 2024.

Lucio Antônio Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14



RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401

ANEXO I

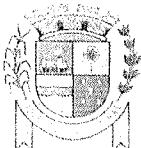
REGIMENTO INTERNO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SOLEDADE DE MINAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Soledade de Minas, terá como tema central "Democracia e Direito à Cultura em Soledade de Minas" e como objetivo geral implementação do Sistema Municipal de Cultura, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais em âmbito do Município;

Art. 2º São objetivos da I Conferência Municipal de Cultura:

- I – propor estratégias de articulação e cooperação institucional com os demais entes públicos municipais, e, destes entes, para com a sociedade civil, os agentes culturais dos diversos segmentos reconhecidos, os povos e as comunidades tradicionais que dinamizem a participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
- II - ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- III – propor diretrizes para a criação do Plano Municipal de Cultura;
- IV - Eleger os membros do Conselho Municipal de Cultura e Políticas Culturais;
- V – fortalecer e qualificar os espaços de diálogos entre o poder público, a comunidade cultural e a sociedade civil em suas diferentes esferas;
- VI – discutir a cultura de Soledade de Minas no âmbito da produção simbólica, cidadania cultural e economia da cultura, da sua proteção e salvaguarda, da participação social e da plena cidadania;
- VII – propor estratégias para reconhecimento e fortalecimento da cultura como um dos fatores determinantes do desenvolvimento sustentável;
- VIII – promover o debate, intercâmbio e compartilhamento de conhecimentos, linguagens e práticas, valorizar o fomento, a formação, a criação, a divulgação e preservação da diversidade das expressões e o pluralismo das manifestações culturais;
- IX – propor estratégias para proporcionar aos fazedores de cultura local, o acesso aos meios de produção, assim como propor estratégias para universalizar seu acesso à produção e à fruição dos bens, serviços e espaços culturais, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401

- X - Fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de grupos e redes em prol da Cultura;

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º O tema geral da I Conferência Municipal de Cultura será ""Democracia e Direito à Cultura", na organização da gestão e na implementação do Sistema Municipal de Cultura.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as políticas de cultura e suas diretrizes na elaboração e implementação do Plano Municipal de Cultura no âmbito da municipalidade de maneira transversal, de forma a orientar as discussões em todas as etapas.

Art. 4º Constituem eixos temáticos a serem debatidos e deliberados na 1ª Conferência Municipal de Cultura: institucionalização e Marcos Legais da Cultura; Plano Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Cultura e Políticas Culturais:

I - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

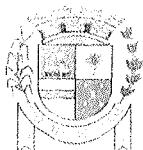
Foco: O fortalecimento da produção artística, de bens simbólicos, e da proteção e promoção da diversidade das expressões culturais, com atenção para a diversidade étnica e racial.

- Qualificação da Gestão Cultural: Desenvolvimento e Implementação de Planos Setoriais de Cultura;
- Participação social na elaboração e diretrizes para a implementação do Plano Municipal de Cultura para o próximo decênio 2024 – 2034

II - IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

Foco: Participação Social e Representatividade. Garantia do pleno exercício dos direitos culturais e consolidação da cidadania, com atenção para a diversidade étnica e racial.

- Seleção dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Cultura e Políticas Culturais / Biênio 2024 – 2026;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Soledade de Minas será coordenada pelo Chefe do Departamento Municipal de Turismo e Cultura, conforme Decreto nº 3067/2024, de 14 de Junho de 2024.

Art. 6º Para a organização e desenvolvimento de suas atividades, a 1ª Conferência Municipal de Cultura contará com a Comissão Organizadora, com caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e executivo, constituída por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 1 (um) representante do planejamento/contabilidade municipal e 3 (três) representantes da Sociedade Civil – Consultores de Cultura e Patrimônio Cultural, conforme designação constante no Decreto 3068/2024 de 14 de junho de 2024, publicada no site oficial do município de Soledade de Minas.

Art. 7º Compete à Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura:

I – elaborar o regimento da 1ª Conferência Municipal de Cultura, bem como divulgá-lo e operacionalizá-lo;

II – promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura coordenando e supervisionando os trabalhos e todas as etapas a serem realizadas;

III – organizar e disponibilizar infraestrutura e recursos para a realização da conferência e suas etapas, subsidiados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV – tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência e também dos eventos que a antecedem, assegurando a divulgação da programação;

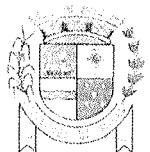
V – assegurar a lisura e a veracidade de todos os atos e procedimentos relacionados à realização desta Conferência;

VI – elaborar os roteiros para os grupos de trabalhos de acordo com os eixos temáticos desta conferência;

VII – receber e encaminhar para deliberação os documentos e relatórios para aprovação;

VIII – credenciar os participantes;

IX – sistematizar as propostas oriundas da primeira etapa da conferência e divulgá-las para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401

debate dos delegados e conselheiros que participarão da Plenária da 1^a Conferência Municipal de Cultura de Soledade de Minas;

X – elaborar e divulgar o relatório final da conferência; e

XI – resolver as questões omissas neste regimento e submetê-las à Plenária da Conferência se necessário.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora, representada por seus membros, antes e após os trabalhos da 1^a Conferência Municipal de Cultura de Soledade de Minas, estará sediada nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e durante os trabalhos da plenária, nos locais de realização das etapas e atividades da 1^a Conferência Municipal de Cultura de Soledade de Minas.

Art. 8º A Comissão Organizadora poderá, a qualquer momento, constituir equipe de apoio e/ou subcomissões, delegando ou remanejando as atribuições de seus membros.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA DA CONFERÊNCIA

Art. 9º A Conferência será organizada em três etapas:

I – Ação de acolhimento e escuta/ Pré Conferência;

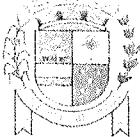
II – Plenária da Conferência.

Parágrafo único. O calendário de realização das etapas da 1^a Conferência será disponibilizado no portal da Prefeitura de Soledade de Minas.

CAPÍTULO V

ACOLHIMENTO E ESCUTA

Art. 10º A etapa de Acolhimento e Escuta consistirá em diálogo dirigido à sociedade civil, realizadas presencialmente, na data da pré-conferência e com previsão de pelo menos um encontro em sede de representante de Organização da Sociedade Civil, integrante da Comissão, com o objetivo de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401

I – acolher e ouvir fazedores da cultura , membros da sociedade civil em suas expectativas no cenário cultural da cidade ;

II – levantar as demandas nas áreas setoriais da cultura;

CAPÍTULO VI

DA PRÉ-CONFERÊNCIA

Art. 11º A primeira etapa da Conferência terá como objetivo debater, propor e aprovar propostas para a Plenária da Conferência, a partir dos eixos temáticos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 4º deste Regimento. A pré-conferência será antecedida pelo credenciamento da comunidade e seus representantes para participação dos Grupos de Trabalho, no Centro Receptivo de Audiovisual, e terá caráter mobilizador e eletivo dos delegados e Conselheiros que participarão da Plenária e serão organizadas considerando-se os seguintes setoriais:

ÁREA 1 – Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres, **ÁREA 2** - audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres e **ÁREA 3** – Artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda, fotografia, artes gráficas, filatelia, numismática e congêneres;

ÁREA 4 – Música;

ÁREA 5 – Literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres; **ÁREA 6** - Preservação e valorização das culturas tradicionais, populares, povos originários e comunidades culturais de matriz africana e indígena e **ÁREAS 7** – Coletivos da Economia Criativa e Sustentável, incluindo artesanato e cultura alimentar;

ÁREA 8 - Centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais e **ÁREA 9** – Áreas culturais integradas, eventos e feiras.

Art. 12 Será realizada 1 (uma) pré-conferências, dispostas à Grupos de Trabalho, especificadas conforme disponibilidade de participação da comunidade – elemento mapeado no credenciamento, com duração máxima de até 4 (quatro) horas, no mês de junho, em formato presencial, no Centro Receptivo de Audiovisual.

Art. 13 Para a Pré - Conferência e sala de grupo de trabalho será estabelecida uma equipe de mediação - um mediador (a) e um relator (a), votada pelos representantes setoriais de cada sala – Grupo de Trabalho.

Art. 14 A Pré-Conferência terá as seguintes dinâmicas:

I – Acolhimento, explanação sobre a temática e a metodologia de trabalho;

II – debate entre os participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401

Art. 18 A Plenária é o órgão máximo de deliberação da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Soledade de Minas e será conduzida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Art. 19 A Comissão Organizadora poderá indicar convidados para participar da plenária da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Soledade de Minas.

Art. 20 A Plenária terá assegurada a ampla participação de representantes do poder público e da sociedade civil e dela participarão as seguintes categorias:

- I – Delegados (as) eleitos (as) e indicados (as), com direito à voz e voto;
- II – Participantes convidados, com direito à voz;
- III – Participante observador, com direito à voz

Parágrafo Único. Os participantes observadores deverão realizar credenciamento para participar da Plenária da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Soledade de Minas, e ter participado de um dos grupos de trabalho na Pré Conferência, com assinatura na lista oficial, disponibilizada em cada sala/grupo de trabalho.

Art. 21 A Conferência e Plenária serão realizadas no dia 24/06/2024, das 17:00 às 19:00 e a Plenária das 19h30min às 21 horas, no Centro Receptivo de Audiovisual Pedro Alves e terá o seguinte cronograma de trabalho:

I - Tarde:

- a) credenciamento – 17h00min;
- b) abertura da Conferência – 17:30h;
- c) grupos de trabalho e debates das propostas – 18:00 às 19:00hs

c) breve apresentação dos relatórios dos grupos de trabalho e debate geral com eleição do Conselho Municipal de Cultura e Políticas Culturais de Soledade de Minas e delegados para a Plenária – 19h30 às 20h00;

d) indicação de 04 (quatro) propostas por eixo temático no âmbito municipal, até 3 (três) para o âmbito estadual e até 3 (três) para o âmbito federal – 20h00 às 20h30;

II - Plenária:

- a) apresentação das propostas, discussão e pedidos de emenda, se houver – 20h30 às 21h00;
- b) Encerramento da Conferência – 21h.

§1º As questões de ordem e de esclarecimento precedem a votação de propostas, desde que apresentadas à mesa dos trabalhos e por ela admitidas.

§2º Iniciado o processo de votação, o mesmo não será interrompido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401

SEÇÃO I DOS GRUPOS DE TRABALHO NA CONFERÊNCIA - PLENÁRIA

Art. 22 Os participantes serão distribuídos em Grupos de Trabalhos considerando as áreas setoriais, conforme abaixo indicado:

§ 1º Os Grupos de Trabalho – GT's serão constituídos conforme credenciais e respeitando a ordem de inscrição.

§ 2º O número de participantes em cada GT será definido conforme a quantidade de participantes convidados e observadores da Plenária, de modo que seja garantida a equidade entre os grupos.

Art. 23 Cada Grupo de Trabalho contará com 1 (um) coordenador/ mediador e 1 (um) relator indicados pelos membros do GT e contará com no mínimo 1 (um) representante da Comissão Organizadora, que acompanhará os trabalhos.

§ 1º Os coordenadores dos Grupos de Trabalho terão as seguintes atribuições:

- I – abrir e orientar as discussões;
- II – esclarecer dúvidas dos participantes, sempre que possível;
- III – mediar os debates, assegurando o uso da palavra a todos os participantes e cronometrando o tempo de intervenção dos oradores;
- IV – proceder às votações de propostas pelos delegados(as) do GT declarando o resultado e fazendo constar do relatório as propostas vitoriosas por maioria simples.

§ 2º O relator de cada Grupo de Trabalho terá a atribuição de relatar as propostas vitoriosas, proceder a devida redação, participar e apresentar o relatório à Comissão de Organização logo após o término das reuniões dos grupos.

§ 3º As proposições deverão ser objetivas, definidas com a estimativa de tempo para ser alcançada, considerando curto, médio ou longo prazo.

Art. 24 Os trabalhos dos GTs terão a seguinte dinâmica:

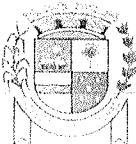
- I – apresentação, discussão e avaliação das propostas oriundas da Pré Conferência;
- II – deliberação e modificação das propostas, se necessário, por decisão da maioria simples dos presentes;
- III – elaboração do Relatório e encaminhamento à Plenária.

Parágrafo único. A abordagem dos temas pelos Grupos de Trabalho resultará em relatórios, que deverão ser apresentados para votação na plenária final e após submetida à comissão de organização.

SEÇÃO II DA SISTEMATIZAÇÃO

Art. 25 A Comissão de Organização será responsável pela Sistematização, e terá as seguintes atribuições:

- I – receber os relatórios dos Grupos de Trabalho e organizá-los para a Plenária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401

III – apresentar aos delegados e conselheiros o relatório com as propostas sistematizadas para votação em plenário;

IV – elaborar o relatório final da Conferência.

SEÇÃO III

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 26 Serão recebidas pela Comissão Organizadora até 5 (cinco) propostas por Grupo de Trabalho no âmbito municipal, até 3 (três) para o âmbito estadual e até 3 (três) no âmbito federal.

Art. 27 O Processo de votação será procedido obedecendo à ordem do âmbito para o qual a proposta é direcionada, municipal, estadual e federal.

§1º A mesa apresentará as propostas a serem apreciadas, abrindo em seguida o tempo de 3 (três) minutos para defesa e 3 (três) minutos para contestação.

§2º Em seguida abrirá a votação.

Art. 28 Nos termos do Anexo III da Portaria MINC nº 41/2023, o cálculo do número de delegados a serem eleitos, será realizado de forma a ser considerada a soma total dos participantes da Pré-Conferência:

Quantitativo de Participantes Nº de Delegados(as)

De 25 a 500	5% do número de participantes
Acima de 500	25 Delegados

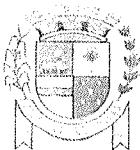
CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29 A 1ª Conferência Municipal de Cultura de Soledade de Minas constituirá etapa preliminar para a sistematização e implementação do Sistema Municipal de Cultura em Soledade de Minas, juntamente com a elaboração final do Plano Municipal de Cultura da municipalidade e da criação do Conselho Municipal de Cultura e Políticas Culturais.

Art. 30 Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Organizadora.

Art. 31 O presente Regimento Interno entra em vigor após a sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS – MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134.
CEP 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS – MG
FONE: 08005000401

III – apresentação das propostas;

IV – eleição dos delegados para a Plenária e Conselheiro para compor o Conselho Municipal de Cultura e Políticas Culturais.

Art. 15 O relatório da pré-conferência que antecede à Plenária deverá ser entregue à Comissão Organizadora em até no máximo 1 (um) dia da sua realização, seguindo critérios pré-estabelecidos e em formulário oficial a ser entregue em cada sala dos grupos de trabalho.

§1º As proposições deverão ser específicas, bem definidas, mensuráveis, com indicadores atingíveis e realistas, relevantes, com justificativa de sua importância e temporizáveis, com a estimativa de tempo para ser alcançada.

§2º Caso algum segmento artístico ou cultural não tenha sido contemplado nas propostas oriundas da pré-conferência, ele poderá apresentar proposta de emenda ao relatório da Conferência, desde que assinado coletivamente e submetido para aceitação pela Comissão Organizadora até 02 (dois) dias após a realização da pré-conferência.

Art. 16 A pré-conferência elegerá no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) delegados titulares e respectivos suplentes que participarão da Plenária.

§1º Deverá ser garantida a participação de pelo menos um (a) delegado(a) de cada setorial para cada Grupo de Trabalho na Plenária.

§2º Cada setorial deverá informar no seu Relatório o nome dos (as) delegados (as) eleitos e o respectivo Grupo de Trabalho que cada um participará.

§3º O (A) delegado (a) suplente poderá participar da plenária somente com direito à voz e terá direito à voto no caso de ausência ou impedimento do titular.

§1º A eleição dos delegados e membros do Conselho será realizada na parte final da Pré-Conferência, e todas as pessoas presentes no grupo de trabalho poderão votar nos participantes que representam o setor e que se apresentaram como candidatos, sendo eleitos para delegados (as) os mais votados, e para o Conselho, o mais votado do setor que representa.

§2º Para ter validade a eleição de delegados e Conselheiros nas pré-conferências, é condição obrigatória que o candidato eleito tenha sua presença registrada na lista de assinatura oficial.

Art. 17 Os (As) delegados (as) representantes do poder público, que participarão da Plenária, serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sendo no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) titulares e respectivos suplentes.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA DA CONFERÊNCIA